



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 041/2022, que
“Dispõe sobre o VI Festival de Bandas de Rock de Irati.”**

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei destinado a autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiação no VI Festival de Bandas de Rock de Irati. É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos legais e constitucionais.

A Lei Orgânica Municipal – LOM, no seu art. 52 prevê que a iniciativa de projetos de lei cabe ao Prefeito Municipal, ao Vereador e à Mesa Diretora da Câmara.

Como se pode notar, a finalidade do presente projeto é nitidamente cultural e visa viabilizar a premiação em moeda corrente para os três primeiros colocados do VI Festival de Bandas de Rock de Irati.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Além disso, não é demais registrar que é competência do Município proporcionar aos seus cidadãos os meios de acesso à cultura (art. 8º, V; 149 e 168 da LOM).

Como destacado na proposição, as despesas relativas aos pagamentos das premiações do referido concurso, correrão por conta de dotação orçamentária já prevista no orçamento municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais e está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Irati/PR, 14 de dezembro de 2022.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)